



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 2 DE ABRIL DE 2008.

Altera nomenclatura e simbologia de Cargos de
Direção Superior da Secretaria de Estado de Finanças
– SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Coordenador Técnico, símbolo CDS-18, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte nomenclatura e simbologia: Secretário Adjunto, símbolo CDS-20.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEFIN.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador